



00337

①

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA, pessoa de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.368.671/0001-26, com sede à Av. Arnaldo Garcez, Centro, Pacatuba-SE, representado por sua gestora, a Sr^a **MARIA SILVA MENEZES**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 1412311, residente em Japoatã-SE, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço das empresas **GM FARMA COMERCIAL LTDA**, **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI-EPP** e **ZUMED COMERCIAL LTDA-ME**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 219/2017 e nº 333/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais e equipamentos odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, deste município de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial **Nº005/2018SRP** e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do(s) material(is) pelo fornecedor, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação;

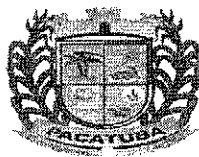
§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais,



000338

CM

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

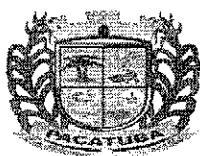
- §1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- §2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- §3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- §4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- §5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
- §6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- §7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;
- No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Gestora do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estar em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;



00339

a

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- a) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso

- d) Os materiais serão entregues no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde, Rua Arnaldo Garcez, 366**, de forma parcelada, mediante solicitação deste Fundo e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação;

- e) O fornecedor, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2018 do respectivo Fundo de Saúde deste município com dotações suficientes, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

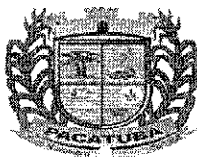
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
 - Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
 - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;



000340

A

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência;
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.
- Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990 - **Código do consumidor**;
- Os materiais deverão ser cotados e/ou entregues em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive, segundo as normas da Resolução do Ministério da Saúde, Anvisa e demais legislação pertinente.

DAS PENALIDADES E MULTAS

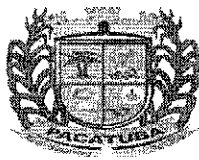
Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I** - advertência;
- II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;
- III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

- I** - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III** - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.



00341
Cay

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado responsável pelo recebimento e atesto das notas dos materiais a servidora **MARIANA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SANTOS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e o servidor **LENILZA SANTOS DE JESUS**, lotado na Prefeitura Municipal de Pacatuba, para acompanhar e fiscalizar a ARP;

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de PACATUBA, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

PACATUBA/SE, 24 de Abril de 2018.


MARIA SILVA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde


GM FARMA COMERCIAL LTDA
FRANCISCO JOSÉ SILVA LIMA

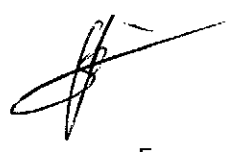

BETAMED COMERCIAL EIRELLI-EPP
OSMAR ANTUNES DA SILVA

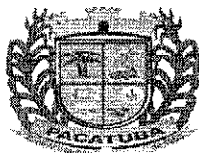

ZUMED COMERCIAL LTDA-ME
LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

I - Carolina Melo da Silva 493.540.485-72

II - Róbby Figueiredo da Silva 000 322 575 - 54





00342

04

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 05/2018, celebrada entre, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Pacatuba/SE e as empresas **GM FARMA COMERCIAL LTDA**, **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI-EPP**, **ZUMED COMERCIAL LTDA-ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 004/2018 SRP.

EMPRESA:		GM FARMA COMERCIAL LTDA				
CNPJ:		10.638.214/0001-41		FONE/FAX:79-3254-5299		
END.:		AV. COLETORA, Nº125,CONJ. FERNANDO COLLOR DE MELO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CEP:49160-000		E-MAIL:gmfarma@hotmail.com/farmagm@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	V.UNIT	VALOR TOTAL
2	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE DOBRÁVEL, TIPO USO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA FINA. CX C/100.	FGM	CX	130	11,10	1.443,00
4	CABO PARA ESPELHO DENTAL	PREVEN	UND	40	4,60	184,00
7	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATE 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO OLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTEGEM 110V, COMPONENTE ADICIONAL VALVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO, DRENO PARA AGUA, COMPONENTES ADICIONAIS CAIXA ACUSTICA	CHIAPERINE	UND	07	2.270,00	15.890,00
9	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA. CX COM 100	IODONTOSUL	CX	15	8,20	123,00
11	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 11-12	COOPERFLEX	UND	40	11,40	456,00
17	PINÇA ODONTOLOGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TAMANHO CERCA DE 17, REFERENCIA 317, INDICAÇÃO CLINICA, APLICAÇÃO PARA ALGODÃO, ESTERILIDADE AUTOCLAVAVEL.	COOPERFLEX	UN	50	10,75	537,50



00343
(Handwritten signature)

**ESTADO DE SERGIPE
 MUNICIPIO DE PACATUBA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

20	SONDA ODONTOLOGICA, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO PERIODONTAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS MILIMETRADA, MODELO WHO (OMS)	COOPERFLEX	UN	30	28,00	840,00
----	---	------------	----	----	-------	--------

Valor Total: R\$19.473,50 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMPRESA:		BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI-EPP				
CNPJ:		09.560.267/0001-08			FONE/FAX:031-3374-7799	
END.:		RUA ANTONIO GRAVATA, Nº132, BELO HORIZONTE-MG, CEP:30570-040			E-MAIL:betaniamed@bol.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL:		OSMAR ANTUNES DA SILVA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	V.UNIT	VALOR TOTAL
5	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO AÇO INOXIDAVEL, VELOCIDADE MAXIMA MAIOR 400.000, REFRIGERAÇÃO 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS SACA BROCA, TIPO CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA PADRÃO.	DENTEMED	UN	16	350,00	5.600,00
6	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO 64:1, TORQUE CERCA DE 15, TROCA DE BROCA TRAVA LT/FG, REFRIGERAÇÃO, TIPO CABEÇA PEQUENA, APLICAÇÃO MOTOR ELETRICO.	DENTEMED	UND	16	320,00	5.120,00
1 2	EQUIPO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO TIPO ROLAMENTO, APLICAÇÃO MICROMOTOR.	DENTEMED	UN	16	320,00	5.120,00

Valor Total: R\$15.840,00 (Quinze Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

EMPRESA:		ZUMED COMERCIAL LTDA-ME				
CNPJ:		06.345.634/0001-62			FONE/FAX:79-3256-9304/79-99128-1618	
END.:		RUA 7,157, CONJ. JOÃO ALVES-NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE-CEP:49.160-000			E-MAIL:zumed.comercial@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL:		LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	ALICATE ORTODONTICO, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, TIPO ANGLE, MODELO CURTO, ESPECIFICAÇÃO 139, INDICAÇÃO P/ FIO ATE 0,7	ABC	UN	06	70,00	420,00

(Handwritten signature)
 7



00344

01

ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703	KAVO	UND	50	7,60	380,00
8	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATE 40, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ISENTO OLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTEGEM 220V, COMPONENTE ADICIONAL VALVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO, DRENO PARA AGUA, COMPONENTES ADICIONAIS CAIXA ACUSTICA	COMP BRASIL	UND	03	2.500,00	7.500,00
10	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO GRACEY, MODELO 13-14	ABC	UND	40	14,48	579,20
13	FIO ORTODONTICO, MATERIAL CROMO NIQUEL, TIPO AMARRILHO, FORMATO REDONDO, DIAMETRO 0,12	MORELLI	UN	06	10,33	61,98
14	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTÁVEL. CX com 64 und.	MAQUIRA	CX	120	2,11	253,20
15	MOLDEIRA ODONTOLOGICA, MATERIAL PLASTICO, TIPO PARA DUPLA MOLDAGEM REGISTRO DE MORDIDA, MODELO PARCIAL POSTERIOR, TIPO USO ÚNICO.	ANGELUS	UN	3600	6,00	21.600,00
16	PEDRA AFIAR, TIPO RETA ARCANSAS, COMPRIMENTO 102 MM, LARGURA 25 MM, ESPESSURA 10 MM, ESPECIFICAÇÃO JT 911	JON	UND	06	30,00	180,00
18	PONTA ULTRASSONICA PD3	MICRODONT	UND	20	120,00	2.400,00
19	SOBRELUVAS	DESCARPACK	PT	20	2,93	58,60
21	VASELINA SOLIDA POTE COM 90G	RIOQUIMICA	UND	10	7,00	70,00

VALOR TOTAL: R\$33.502,98(Trinta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais

VALOR TOTAL DA ATA:R\$68.816,48(SESSENTA E OITO MIL OITOCENTOS E DEZESEIS
REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)